

DECRETO LEGISLATIVO Nº 8, DE 04 DE MAIO DE 2020.

**DISCIPLINA O HORÁRIO DE TRABALHO DOS  
SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO  
MUNICIPAL E DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE  
ATENDIMENTO NA CÂMARA DE VEREADORES  
DE SALTO DO JACUÍ DURANTE A PANDEMIA  
DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
SALTO DO JACUÍ**, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Para a realização das atividades legislativas, em atenção às regras de isolamento, distanciamento e higienização pessoal e do local de trabalho devido à pandemia de Coronavírus, a equipe de servidores será dividida em dois grupos de trabalho, que trabalharão de forma presencial em turnos inversos, ou seja, um grupo trabalhará das 07:00 às 13:00 horas e o outro grupo trabalhará das 13:00 às 19:00 horas.

Art. 2º O expediente na Câmara Municipal dar-se-á das 08:00 às 17:00 horas, ininterruptamente, durante a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALTO DO JACUÍ-RS, EM 04 DE MAIO DE 2020.

**JANE ELIZETE FERREIRA MARTINS DA SILVA**  
Vereadora Presidente

Registre-se e Publique-se  
Em 04/05/2020.